

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0195-E
FOLHA Nº : 165
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: VALDINÉIA

157047

Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Doação que entre si fazem: o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgada donatária **ADRIANA ALVES PACHECO**, na forma abaixo:

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (**13/05/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011; e, como outorgada donatária, **ADRIANA ALVES PACHECO**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3179384 2ª VIA DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 661.100.411-49, residente e domiciliada nesta capital, na Rua JL-6, quadra 08, lote 13, Jardim Lageado; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, na forma como se acha representado, me foi dito que tornou-se senhor e legítimo possuidor de uma área maior, na qual foi loteada com a denominação de **JARDIM LAGEADO**, conforme título de domínio que está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição local, sob nº **20.806**, e que o imóvel objeto de doação, do qual se trata este instrumento é designado por **um (01) lote de terras para construção urbana de número treze (13), da quadra letras QL traço oito (QL-08), situado na Rua letras JL traço seis (JL-06), no loteamento denominado JARDIM LAGEADO**, nesta capital, com área total de duzentos metros quadrados (200,00 m²), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua JL-06; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 14; 20,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 12 e 10,00 metros de fundo dividindo com o lote 20,

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0195-E
FOLHA Nº : 166
PÁGINA Nº : 002/003
ESCREV.: VALDINEIA
Continuação da folha nº 165 do Liv

Cartório Antônio do Prado

inscrito na Prefeitura sob nº 128.004.0383.000-5, cujo valor venal do exercício 2011 é **R\$12.436,14** (doze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) e, desde já, cede e transfere a mesma outorgada donatária toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, sem qualquer restrição por parte do outorgante doador conforme artº 3º da Lei 8.289, de 17 de novembro de 2004, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº 3.528, pág. 3, em 18 de novembro de 2004. Que o imóvel ora doado destina-se a habitação da outorgada donatária e de seus familiares, sendo que a liberalidade se faz com o atendimento ao termo de autorização de escritura processo nº 4.292.931-0, de 09 de dezembro de 2010, devidamente assinado pelo Secretário de Habitação, Paulo Sérgio Póvoa Borges. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita a presente doação em seus expressos termos, responsabilizando-se pelo pagamento dos emolumentos atinentes ao registro desta escritura. Não foram exigidas certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$17.670,00** (dezessete mil e seiscentos e setenta reais). Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 79, inciso III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3, sendo apresentada a guia de Isenção nº **1629/2011**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em 29 de abril de 2011. Assim conivencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante** e **outorgada** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, divorciada, foi declarado pela outorgada, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Foram dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06/nov/81, alterada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

MD. 001
Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0195-E

FOLHA Nº : 167

PÁGINA Nº : 003/003

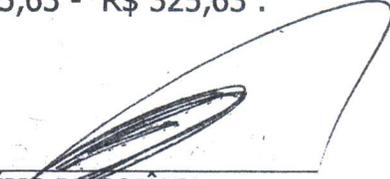
ESCREV.: VALDINÉIA

Continuação da folha nº 165 do Liv

Cartório Antônio do Prado

subscrevo. Ao Tabelião R\$ 300,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 325,63 .


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Ernesto Guimarães Roller
Procurador Geral do Município


ADRIANA ALVES PACHECO

Em Testemunho _____ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

SECRETARIA DE GOVERNAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabellionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br